

EDITAL Nº , DE DE DE 2019.

INOVASUS 2019 - GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE

SELEÇÃO DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS EM GESTÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, de acordo com a portaria SGTES/MS nº 244, de 29 de setembro de 2015 e suas posteriores retificações, convida os interessados à apresentação de experiências inovadoras, de acordo com os objetivos de que trata este edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O concurso denominado “INOVASUS 2019 - Gestão do Trabalho em Saúde” tem por objetivos identificar, reconhecer, valorizar, incentivar e premiar as experiências inovadoras em Gestão do Trabalho em Saúde no âmbito do SUS que proponham ações que levaram a melhoras de indicadores assistenciais e/ou redução de custos.

1.2. O “INOVASUS 2019 – Gestão do Trabalho em Saúde” contempla experiências implementadas há no máximo 5 (cinco) anos ou em execução há pelo menos 6 (seis) meses pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

2. DOS TEMAS

2.1. Os trabalhos deverão ser no âmbito da Gestão do Trabalho em Saúde, no Sistema Único de Saúde (SUS), os quais devem dispor sobre os temas:

- a) **Gestão Solidária:** boas práticas de gestão do trabalho em saúde, entendendo-se por gestão solidária o conjunto de ações desenvolvidas por um único ente, detendo como beneficiários mais de um município ou estado.
- b) **Educação e Segurança do Trabalho:** boas práticas no âmbito da gestão do trabalho em saúde - experiências destinadas à educação e qualificação profissional e à segurança do trabalhador.
- c) **Saúde Mental do Trabalhador da Saúde:** boas práticas no âmbito da gestão do trabalho em saúde - promoção da Saúde Mental do Trabalhador da Saúde.
- d) **Gestão Administrativa:** boas práticas de gestão do trabalho em saúde - experiências destinadas à melhoria dos processos relacionados à gestão de pessoas.
- e) **Arquitetura Hospitalar:** boas práticas no âmbito da gestão do trabalho em saúde - experiências destinadas à resolução de problemas relacionados às estruturas de arquitetura e equipamentos utilizados pelos trabalhadores na assistência.

2.3. Para fins deste edital, Gestão do Trabalho em Saúde é compreendida como o conjunto de ações destinadas aos trabalhadores da saúde ou à melhoria de seus processos de trabalho ou das estruturas de arquitetura e equipamentos utilizados pelos trabalhadores.

2.4 Todos os trabalhos devem apresentar, como características principais, ações de gestão do trabalho em saúde.

2.5 Todos os trabalhos devem estar em consonância com o tema escolhido no ato de inscrição, sendo facultado à Curadoria fazer adequações quando necessário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer à premiação as Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

3.2. As Instituições Públicas e ou Privadas sem fins lucrativos poderão concorrer, desde que as experiências sejam inscritas pela respectiva Secretaria de Saúde local.

3.3. A participação das Secretarias de Saúde abrange toda sua estrutura organizacional, podendo se inscrever no certame qualquer unidade administrativa a elas vinculadas, incluindo as instituições públicas de assistência à saúde.

3.4. Os participantes acima mencionados poderão apresentar mais de 01 (um) trabalho para cada tema deste Edital, desde que sejam iniciativas diferentes, sob pena de não homologação da inscrição.

3.5. É vedada a participação neste concurso da SGTES e de quaisquer unidades do Ministério da Saúde, ou as instituições a ele vinculadas, que tenham representação na Comissão Avaliadora elencada no item 10 do edital.

3.6. É de responsabilidade da instituição participante a observação da legislação, citada no item 13 deste edital, que estabelece os requisitos necessários para recebimento do recurso, conforme instrumento de repasse ao qual esteja vinculada a instituição.

3.7. A inobservância do item anterior implica na desclassificação do trabalho no certame.

3.8. O Órgão/Ente participante deverá apresentar documentação relativa à sua regularidade, conforme disposto na Seção II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quando à época do repasse do recurso relativo ao Prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o PRÊMIO INOVASUS 2019 - Gestão do Trabalho em Saúde estarão abertas no período de 29 de abril a 28 de junho de 2019, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

4.2. A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no sítio: www.saude.gov.br/sgtes/inovasus, onde constará o edital do concurso e demais informações.

4.2.1. O não preenchimento de todos os campos do formulário do item 4.2 ou a ausência de requisitos necessários para recebimento do recurso acarretará a não homologação da inscrição.

4.2.2. Os trabalhos inscritos deverão ser inseridos no campo apropriado dentro do Sistema InovaSUS no ato de inscrição.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Será indeferida a inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1 e/ou que não atenda aos requisitos dispostos no item 4.2.2 e no item 5 deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As iniciativas deverão ser inscritas por meio de formulário eletrônico disponível no sítio: www.saude.gov.br/sgtes/innovasus, com preenchimento obrigatório de todos os campos, e inclusão em campo específico do Resumo da iniciativa.

5.1.1. O Resumo da iniciativa, inserido em campo próprio no Sistema InovaSUS, consiste em relato da experiência, e deverá conter no mínimo 12.000 caracteres (incluindo espaços) e no máximo 20.000 caracteres (incluindo espaços), espaço simples e obrigatoriamente apresentar:

- a) Título com limite máximo de 200 caracteres (incluindo espaços);
- b) Introdução (Contextualização e Justificativa);
- c) Características da experiência (atores envolvidos, abrangência, descrição do processo; métodos utilizados; ações desenvolvidas);
- d) Cronograma de execução;
- e) Potencial da iniciativa;
- f) Caráter multiplicador (ações que poderão garantir ou permitir a continuidade/ampliação da iniciativa);
- g) Resultados;
- h) Conclusões.

5.2. Não poderá haver no corpo do texto do Resumo da Iniciativa qualquer identificação do autor ou coautor, sob pena de não homologação da inscrição, sendo admitida a divulgação do nome da Instituição e/ou do Município onde a experiência foi desenvolvida.

5.3. Nas ilustrações, gráficos, tabelas e referências bibliográficas, que serão anexadas exclusivamente em campo próprio existente no formulário eletrônico, também não será admitida identificação do autor ou coautor da iniciativa, sob pena de não homologação da inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será homologada após verificação, pela Curadoria, do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 1 a 5 deste Edital.

6.2. A Curadoria será composta por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes da SGTES.

6.3. Não poderão ser inscritas iniciativas que tenham sido premiadas em edições anteriores do INOVASUS, sob pena de eliminação neste concurso.

6.4. Todos os trabalhos que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos ao processo de avaliação.

6.5. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, o DEGERTS como responsável e coordenador do Concurso poderá designar pessoas habilitadas para realizar visitas nos locais para conhecer e analisar os trabalhos inscritos. Em caso do não atendimento dos requisitos deste Edital e do Regulamento, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do Concurso.

6.6. A lista de divulgação preliminar das iniciativas homologadas será divulgada no Sistema InovaSUS disponibilizada no sítio <http://www.saude.gov.br/sgtes/inovasus>, e a lista de divulgação final será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das iniciativas inscritas será pautada pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além daqueles previstos no art.3º da Lei 8.666/93.

7.2. As iniciativas serão avaliadas com base nos critérios abaixo:

a) **Inovação:** demonstrar elementos novos na formulação da iniciativa – **Peso 3** (três). Entende-se por iniciativa inovadora aquela que introduziu novos processos, produtos, práticas, programas, políticas;

b) **Custo-efetividade:** demonstrar elementos de reconhecimento da custo-efetividade no âmbito da Gestão do Trabalho – **Peso 2** (dois). Entende-se como custo-efetividade a experiência a qual reconhece e fomenta processos de redução de custos e ou melhoria assistencial no cotidiano do trabalho na Saúde no SUS.

c) **Resultado:** demonstrar os resultados das ações implementadas – **Peso 2** (dois). Entende-se por resultados na Gestão do Trabalho em Saúde a comprovação da efetividade da prática já implementada, por meio da identificação de ações que se destinam a trazer benefícios significativos para a Gestão do Trabalho na Saúde no SUS;

d) **Multiplicação:** apresentar elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser adaptados a outros contextos – **Peso 2** (dois). Entende-se por caráter multiplicador aquele cuja iniciativa possa ser implementada por outras instâncias e instituições, considerando as especificidades dos contextos locais;

e) **Sustentabilidade:** demonstrar que a iniciativa consegue se manter ao longo do tempo – **Peso 1 (um)**. Entende-se por sustentabilidade a iniciativa que apresente características duradouras e que permitam a manutenção e longevidade das ações.

7.3. As iniciativas serão classificadas por meio de pontuação, conforme a seguir:

7.3.1. Na escala de 0 a 10, para cada um dos critérios apresentados no item 7.2, multiplicando-se esta pontuação pelo peso respectivo.

7.3.2. As experiências homologadas e seus respectivos anexos serão encaminhados à Comissão Avaliadora sem a identificação do autor ou coautor, possibilitando uma avaliação objetiva e imparcial.

7.3.3. A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos trabalhos homologados.

7.4. Havendo somente um projeto inscrito para determinado tema, o trabalho deverá obter como nota mínima a média de 5 (cinco) pontos para fazer jus à premiação.

7.5. Não havendo nenhum projeto inscrito em determinado tema dentre aqueles relacionados no item 2.2 deste edital, não haverá a premiação deste.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate entre as experiências apresentadas, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- 1º. Maior pontuação no quesito: Inovação;
- 2º. Maior pontuação no quesito: Custo-efetividade;
- 3º. Maior pontuação no quesito: Resultado;
- 4º. Maior pontuação no quesito: Multiplicação;
- 5º. Maior pontuação no quesito: Sustentabilidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Comissão Organizadora é a instância máxima para avaliação dos recursos.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis conforme descrito neste Edital.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, por trabalho, devidamente fundamentado.

9.4. Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço www.saude.gov.br/sgtes/inovasus clicando no link para o sistema do Prêmio InovaSUS 2019;

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data do protocolo gerado pelo Sistema no ato da interposição do recurso. As decisões dos recursos serão

publicadas no endereço www.saude.gov.br/sgtes/inovasus no link do sistema do Prêmio InovaSUS 2019;

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos serão distribuídos automaticamente através do Sistema InovaSUS e serão submetidos à análise da Comissão Organizadora, nos termos deste edital.

10. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores por tema, designados por ato normativo publicado no Diário Oficial da União após a homologação das inscrições.

10.2. A Comissão Avaliadora será composta por especialistas reconhecidos por **notório saber** relativo a cada temática, assegurada a representatividade mínima de 3 (três) membros da SGTES/MS.

11. CRONOGRAMA DO CONCURSO

11.1. O InovaSUS 2019 - Gestão do Trabalho em Saúde seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO	DATAS
Período de inscrição das iniciativas	29/04 a 28/06/2019
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	26/07/19
Prazo para recursos	29/07 a 02/08/2019
Divulgação e publicação das inscrições homologadas	16/08/2019
Avaliação pela Comissão Central	19/08 a 30/09/2019
Divulgação preliminar do resultado	04/10/2019
Prazo para interposição de recursos	07/10 a 11/10/2019
Divulgação e publicação do resultado final	25/10/2019

11.2. Os prazos apresentados seguirão o horário de Brasília, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que recaia em data de feriado nacional, do Distrito Federal, ou em que não haja expediente no Ministério da Saúde.

12. DO RESULTADO

12.1. Serão selecionadas 05 (cinco) iniciativas, avaliadas com maior pontuação em cada temática, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 e premiadas conforme o quadro a seguir:

Temas Premiados	Valor do Prêmio
Gestão Solidária	R\$ 250.000,00
Educação e Segurança do Trabalho	R\$ 250.000,00
Saúde Mental do Trabalhador da Saúde	R\$ 250.000,00
Gestão Administrativa	R\$ 250.000,00
Arquitetura Hospitalar	R\$ 250.000,00
Prêmio destaque: “Melhor Gestão Orçamentária e Financeira”	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 1.350.000,00

12.2. O prêmio destaque “Melhor Gestão Orçamentária e Financeira” será escolhido dentre os 5 (cinco) premiados em cada temática, designado pela totalidade dos membros da Comissão Avaliadora, sendo bonificado com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), além do valor recebido pela premiação do tema, conforme item 12.1 e respectivo quadro demonstrativo.

12.3. Para o caso especificado no item 12.1, a SGTES divulgará a lista preliminar dos premiados no sítio do Sistema InovaSUS, e a lista do resultado final dos premiados com os respectivos valores, conforme classificação na tabela de premiação deste edital, será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

12.4. Todos os atos deste Edital serão divulgados no sítio www.saude.gov.br/sgtes/innovasus.

13. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

13.1. As Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal selecionadas receberão os recursos oriundos da Funcional Programática: 10.128.2015.20YD.0001 (Educação e Formação em Saúde) - PO 0006 - PTRES 091414.

13.2. O pagamento do prêmio para as Secretarias Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde será efetuado mediante incremento ao Bloco de Gestão, por meio de transferência do FNS – Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual ou Municipal cuja instituição beneficiária esteja vinculada.

13.2.1. Para as Secretarias Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde os prêmios serão pagos somente após formalização do Termo de Compromisso de Gestão, pactuado e assinado entre as partes (entidade selecionada/ente federativo local/Ministério da Saúde) e análise e aprovação de Plano de Trabalho relacionado à iniciativa premiada, a ser enviada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado final.

13.2.2. O Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho deverão ser validados e publicados pela CIB – Comissão Intergestores Bipartite.

13.2.3. As ações relacionadas à iniciativa deverão estar previstas no Plano Municipal ou Estadual de Saúde.

13.3. Não está prevista neste Edital e no Regulamento a cobertura com despesas de ampliação de espaço físico e infraestrutura, com equipamento e material permanente e outras despesas de capital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição nesta seleção implica concordância e aceite de todas as condições previstas neste Edital.

14.2. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, o Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS) se reserva ao direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso do não atendimento de qualquer um dos requisitos deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada.

14.3. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, caberá ao Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS) deliberar.

14.4. Os selecionados no INOVASUS 2019 - Gestão do Trabalho em Saúde cedem os direitos patrimoniais decorrentes dos direitos autorais relativos aos trabalhos apresentados para o Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 111, da Lei nº8.666 de 1993 e demais dispositivos legais inerentes à matéria;

14.5. Os autores das iniciativas selecionadas poderão ser convidados a participar de eventos de divulgação, bem como a submissão dos trabalhos para publicação, não importando em obrigação de custeio do Ministério da Saúde.

14.6. O prêmio será destinado, exclusivamente, ao órgão ou instituição participante informada no formulário de inscrição e deverá ser aplicado na área de Gestão do Trabalho em Saúde, para despesas correntes (despesas de custeio);

14.7. O “Termo de Autorização de Uso e Cessão de Direitos Autorais e Anuência da Gestão Local”, conforme Anexo I, deve ser devidamente assinado pelo respectivo autor do trabalho premiado e gestor local com firma reconhecida, e encaminhado pelo Correio (Sedex) para o endereço: Coordenação- Geral de Gestão do Trabalho em Saúde – CGTS /Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde – DEGERTS /Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES Ministério da Saúde - Setor Rádio e TV Norte (SRTN) – Quadra 701 –Via W5 Norte – 4º andar – Ed. PO 700 - 70.719-040 - Brasília/DF.

14.8. Para maiores informações, enviar mensagem para o endereço: premioinovasus@saude.gov.br.

Brasília, 25 de abril de 2019.

Mayra Isabel Correia Pinheiro

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E ANUÊNCIA DA GESTÃO LOCAL

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais, (nome do cedente), ora denominado (a) CEDENTE, número do CNPJ ou CPF, endereço, cidade, Estado, autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso da iniciativa apresentada com vistas ao INOVASUS 2019 GESTÃO DO TRABALHO NO SUS - conforme previsto em dispositivos legais inerentes à matéria de divulgação pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, ora denominado CESSIONÁRIO.

O Cedente declara que a iniciativa em questão é de sua autoria, se responsabilizando, portanto, pelo conteúdo e dá ao MINISTÉRIO DA SAÚDE pleno direito para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim, tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

O CESSIONÁRIO se compromete a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que a experiência do (a) CEDENTE permaneça fiel ao original.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente entrega da experiência, podendo o CESSIONÁRIO realizar quantas reproduções julgar convenientes.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019.

Cedente

Secretário de Saúde ou Representante legal da entidade ou instituição